

ESCLARECIMENTOS - PE Nº 2021031002-SEINFRA - PREGOEIRA: Maria Leonez Miranda Serpa

23 de março de 2021 15:37

SUPORTE SERVIÇOS <suporteservicos123@gmail.com>
Para: Município de Caucaia Ceara <pregoescaucaia.ce@gmail.com>

Sra. pregoeira, boa tarde!


Segue em anexo os pedidos de esclarecimentos do pregão em tela.

Desde já, agradecemos a celeridade e atenção.


Att.,

Suporte Serviços
Setor Jurídico
(85) 3771-9812

3 anexos

 **ESCLARECIMENTOS CAUCAIA MAQUINAS 23-03.pdf**
656K

 **6 ADITIVO SUPORTE SERVIÇOS.pdf**
2966K

 **CNH Digital - LUIS PAULO.pdf**
90K





À
Sra. Pregoeira Maria Leonez Miranda Serpa

Assunto: Solicitação de esclarecimentos, ref. ao PE nº 2021.03.10.02 - SEINFRA

A empresa **Suporte Serviços e Comércio Ltda**, inscrita no CNPJ nº 21.826.025/0001-19, com sede na Rua Desembargador Praxedes, nº 763, Sala 102, Bom Futuro, Fortaleza/CE, CEP: 60.416-172, e-mail: suporteservicos123@gmail.com, telefone: (85) 3771-9812, representada neste ato pelo seu sócio administrador o sr. Luis Paulo Rodrigues Pereira, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 2006009262709-SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob nº 038.757.863-35, residente e domiciliado nesta capital, vem através deste, solicitar os seguintes esclarecimentos:

- 1 – As documentações a serem anexadas ao sistema antes da abertura da sessão pode ser devidamente identificadas com as informações da licitante e assinatura do representante legal?
- 2 – Toda a documentação que deverá ser assinada, poderá ser mediante assinatura digital (certificado digital e-cpf do representante legal)?
- 3 – No edital não tem nenhuma previsão para inserir marca/modelo das máquinas e equipamentos. Deste modo, entendemos que não há necessidade de inserir tal informação tanto no sistema quanto na proposta anexada. Proceder nosso entendimento?
- 4 – O item 5 do edital trata sobre a proposta de preços, em que trata de todos os requisitos que a mesma deve ter, em que tem que ser seguido o anexo II, e incluir também as planilhas do anexo IA, anexo ID e anexo IE, conforme modelo que consta no final do edital. Deste modo, entendemos que tais planilhas devem ser preenchidas conforme o preço proposto pela empresa está correto nosso entendimento?
- 5 – Na qualificação técnica o subitem 6.5.1 trata da inscrição ou registro junto ao conselho de classe. Contudo, deixa ambíguo tal entendimento. Haja que o conselho competente no caso é o CRA – Conselho Regional de Administração, pois, haverá mão de obra. **Não tendo a possibilidade de se exigir o CREA**, tendo em vista que o objeto ora licitado é de locação, o que jamais se vincula as atribuições de profissionais vinculados ao CREA. Deste modo, entendemos que o Conselho competente é o CRA está correto nosso entendimento?
- 6 – Os documentos de qualificação técnica devem ser COMPATÍVEIS ao objeto licitado, e não igual ou até mesmo COM A MESMA DESCRIÇÃO requerida no subitem 6.5.3, haja que vai de encontro com a legislação e entendimentos jurisprudências, está correto nosso entendimento?

7 – Na qualificação econômico-financeira, as empresas optantes pela tributação do simples nacional ficam isentas de apresentar balanço patrimonial, devendo inserir as documentações alusivas as alíneas a e c do subitem 6.4.1.2. Contudo, caso as mesas queiram apresentar o balanço patrimonial não precisará anexar os documentos do subitem 6.4.1.2. Está correto nosso entendimento?

Fortaleza, 23 de março de 2021.

LUIS PAULO
RODRIGUES
PEREIRA:03875786335

Assinado de forma digital por
LUIS PAULO RODRIGUES
PEREIRA:03875786335
Dados: 2021.03.23 15:34:24 -03'00'

Suporte Serviços e Comércio Ltda
CNPJ: 21.826.025/0001-19
Luis Paulo Rodrigues Pereira
RG: 2006009262709 SSP/CE
Representante Legal.

